

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 024/2025 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Nova Viçosa/BA, em conformidade com o art. 75, inciso II, parágrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o Poder Legislativo Municipal de Nova Viçosa/BA pretende realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro automotivo total com assistência 24 horas em todo território nacional do veículo FIAT – Cronos Sedan Drive 1.3 8V Flex de propriedade da Câmara Municipal de Nova Viçosa.

Eventuais interessados deverão apresentar **proposta de preços** no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços: 03/07/2025 às 13:00h

A proposta de preços e documentos solicitados deverão ser entregues à Equipe de Apoio da Agente de Contratação da Câmara Municipal de Nova Viçosa, ou pelo e-mail: cmnovavicosa@yahoo.com.br até a data limite.

Constituem anexo do presente aviso, o Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, o Termo de Referência, as Condições da Contratação e a Planilha de Proposta para cotação de preços e a Minuta de Contrato.

Todos os anexos estarão disponíveis no site do Diário Oficial desta Câmara Municipal https://sai.io.org.br/ba/camaranovavicosa/site/DiarioOficial, no site https://jinoticias.com.br/ ou através do e-mail: cmnovavicosa@yahoo.com.br

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da EAAC, situada na sede da Câmara Municipal de Nova Viçosa, à Rua Presidente Costa e Silva, nº 18 — Centro, Nova Viçosa, Bahia, no horário das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Nova Viçosa, 27 de junho de 2025.

RENATO LOPES LAGE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



## EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/21; DECRETO MUNICIPAL Nº 1.618/2024 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.623/2024.

#### **AVISO IMPORTANTE:**

SALIENTAMOS QUE, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, § 3°, A ADMINISTRAÇÃO DEVE DIVULGAR AMPLAMENTE A SUA INTENÇÃO DE PROMOVER A CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

TAL DIVULGAÇÃO SE DESTINA, INCLUSIVE, AO FIM DE OBTER PROPOSTAS DOS AGENTES ECONÔMICOS PRIVADOS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO. A ESCOLHA DO PARTICULAR A SER CONTRATADO NÃO NECESSITA CUMPRIR AS FORMALIDADES DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POSTO QUE NÃO É.

POR ÓBVIO, O EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES NADA TEM RELAÇÃO COM UM EDITAL DE LICITAÇÃO, VEZ QUE NÃO PRECISA ATENDER AS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SE TRATA DE UMA CONCORRÊNCIA ENTRE INTERESSADOS, MAS APENAS DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ Nº 01.793.692/0001-35 com sede à Rua Presidente Costa e Silva, nº 18, CEP 45.920-000, por intermédio da Agente de Contratação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos artigo nº 75, inciso II e parágrafo 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

#### **OBJETO:**

Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por Dispensa de Licitação, na forma do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21; Decreto Municipal nº 1.618/2024 e Decreto Municipal nº 1.623/2024, para o seguinte objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO TOTAL COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL DO VEÍCULO FIAT – CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 8V FLEX, DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA/BA."

# LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO:

A presente convocação ficará aberta para propositura de proposta pelos interessados por um período de 03 (três) dias úteis.



As propostas e os documentos exigidos neste Edital deverão, **preferencialmente**, ser encaminhados por e-mail: cmnovavicosa@yahoo.com.br até o dia e horário aqui estabelecidos ou poderão ser entregues na sala da Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, na sede da Câmara Municipal de Nova Viçosa, situada Rua Presidente Costa e Silva, nº 18 – Centro, Nova Viçosa, Bahia.

O recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta pela Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio se dará do dia 30/06/2025 ao dia 03/07/2025, das 07:00 horas às 13:00 horas.

## **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação serão apresentadas no momento da assinatura do contrato.

#### **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Para habilitar-se a empresa interessada deverá apresentar os documentos a seguir:

#### **1.1.** HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso da firma individual.
- **II.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores. No caso de haver alterações será admitido o estatuto ou contrato social consolidado.
- **III.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria atual.
- **IV.** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

#### 1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **II.** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **III.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de n°. 1.751/2014;
  - IV. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- **V.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação CRF;
- **VI.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei n°. 12.440/2011).

#### **1.3.** OUTROS DOCUMENTOS:

- Prova da consulta do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- II. Certidões negativas de inidoneidade, e de impedimento de licitar.



As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente Edital.

## SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

A Câmara Municipal de Nova Viçosa selecionará a proposta mais vantajosa para Administração Pública e divulgará o resultado no sítio oficial do Poder Legislativo Municipal.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Poderá a Câmara Municipal de Nova Viçosa revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. A Câmara Municipal de Nova Viçosa deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal Nova Viçosa.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO ANEXO III – PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO



## TERMO DE REFERÊNCIA

## REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo total, com assistência 24 horas em todo território nacional, de veículo FIAT – Cronos Sedan Drive 1.3 8V Flex, placa RPW2C88, de propriedade da Câmara Municipal de Nova Viçosa/BA.

## **JUSTIFICATIVA**

A presente demanda encontra respaldo na necessidade de a Câmara Municipal assegurar cobertura securitária para os veículos integrantes de sua frota, ante a possibilidade de ocorrência de eventuais sinistros durante sua utilização.

Considerando ainda a quilometragem percorrida em deslocamentos, bem como a utilização do veículo em atividades de apoio às operações de fiscalização, torna-se imprescindível a contratação de apólice de seguro que contemple cobertura contra danos materiais decorrentes de roubo, furto, colisões e incêndios, além de assistência 24 (vinte e quatro) horas e abrangência em todo o território nacional.

Cumpre destacar que a renovação do seguro tem por finalidade manter a cobertura do patrimônio público, mantendo assim a devida proteção aos veículos oficiais, que são instrumentos essenciais para o transporte de servidores e para o pleno desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas desta Casa Legislativa. Ademais, visa garantir cobertura a eventuais danos pessoais sofridos por condutores e passageiros dos respectivos veículos.

Ressalte-se, por fim, que a frota é utilizada em ações de fiscalização e outras atividades de caráter operacional, com tráfego frequente em rodovias pavimentadas e não pavimentadas, o que acarreta maior exposição a riscos, justificando, de maneira inequívoca, a necessidade da presente renovação.

#### **1 - OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro automotivo total, com assistência 24 horas em todo território nacional, do veículo FIAT – Cronos Sedan Drive 1.3 8V Flex, de propriedade da Câmara Municipal de Nova Viçosa - Bahia.

## 2 - DO REGIME E DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 1. A apólice deverá ser disponibilizada para a Câmara Municipal, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho emitida pela Câmara Municipal;
- 2. Após a disponibilização da referida apólice, a Câmara Municipal terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade;
- 3. Para inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela Secretaria Geral da Câmara Municipal;
- 4. O pagamento da franquia, após emissão do empenho, será efetuado para a empresa autorizada (concessionária/oficina) indicada pela seguradora, que realizará o conserto do veículo, sempre que houver algum sinistro, não sendo repassado diretamente para a seguradora;
- 5. A emissão do empenho e pagamento será precedida de todas as formalidades legais, como exigência de verificação de regularidade fiscal;
- 6. O pagamento da franquia será efetuado após a realização do serviço, até a 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua execução, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica/fatura;



#### 3. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços/fornecimento, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, devidamente atestadas pelo setor competente, podendo a CONTRATANTE descontar eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA.
- 3.2.A apresentação da Nota Fiscal deverá ocorrer de forma íntegra, sem emendas ou rasuras, e com o valor correspondente à respectiva prestação de serviços, apresentando, ainda:
  - I. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
  - II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da CONTRATADA; III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da CONTRATADA;
  - IV. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
  - V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e introduzido na habilitação a partir da Lei nº 12.440/2011;
  - VI. Relatório da Prestação dos Serviços realizadas.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. São, ainda, obrigações da CONTRATADA:
  - I. Responsabilizar-se pela execução deste contrato, observando todas as condições aqui estabelecidas;
  - II. Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros para execução deste contrato, sobretudo pelas atividades de seus funcionários ou prepostos, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, não se vinculando, a CONTRATANTE, a qualquer título, quer solidariamente quer subsidiariamente;
  - III. Não oferecer o Contrato em garantia de operações de crédito bancário;
  - IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
  - V. Responder pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
  - VI. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
  - VII. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato.
  - VIII. Emitir Relatório Mensal da Prestação dos Serviços realizados.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São, ainda, obrigações da CONTRATANTE:
  - I. Verificar, minuciosamente, a conformidade da realização da prestação de serviços objeto deste contrato com as especificações constantes no respectivo Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
  - II. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do objeto do Contrato, observado o zelo necessário na execução da prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
  - III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADA, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador);
  - IV. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste instrumento contratual, fixando prazo para sua correção;
  - V. Efetuar o devido pagamento dos serviços prestados e nas condições pactuadas.



## 6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A Fiscalização e a execução do contrato decorrente deste Termo de Referência serão realizadas por servidor da CONTRATANTE devidamente designado por meio de portaria, onde irá acompanhar e zelar pela execução do objeto contratado, conforme estabelecido no respectivo Processo Administrativo.

#### 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação relativa à prestação dos serviços/fornecimento aqui descrita, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. As disposições do Contrato Administrativo decorrente da presente demanda devem ser interpretadas, e as omissões supridas, em conformidade com os termos do seu respectivo PROCESSO ADMINISTRATIVO e, em caso de contrariedade, as regras previstas neste devem prevalecer.
- 8.2. A contratação da prestação de serviços a que se refere o presente Termo de Referência será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

## 9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1. O Contrato Administrativo terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da celebração do instrumento contratual, prorrogáveis nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. O Prazo de Vigência está atrelado ao consumo dos créditos orçamentários.

Nova Viçosa, 24 de junho de 2025.

Cleber Barros Monteiro

Diretor Geral de Secretaria CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA



## ANEXO II - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

#### 1 - OBIETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro automotivo total com assistência 24 horas em todo território nacional do veículo FIAT – Cronos Sedan Drive 1.3 8V Flex, de propriedade da Câmara Municipal de Nova Viçosa - Bahia.

## 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 7. A apólice deverá ser disponibilizada para a Câmara Municipal, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho emitida pela Câmara Municipal;
- 8. Após a disponibilização da referida apólice, a Câmara Municipal terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade;
- 9. Para inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela Secretaria Geral da Câmara Municipal;
- 10. O pagamento da franquia, após emissão do empenho, será efetuado para a empresa autorizada (concessionária/oficina) indicada pela seguradora, que realizará o conserto do veículo, sempre que houver algum sinistro, não sendo repassado diretamente para a seguradora;
- 11. A emissão do empenho e pagamento será precedida de todas as formalidades legais, como exigência de verificação de regularidade fiscal;
- 12. O pagamento da franquia será efetuado após a realização do serviço, até a 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua execução, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica/fatura.

#### 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pela empresa contratada, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

Já o artigo 62 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021 fixam a necessidade de apresentação dos documentos capazes de demonstrar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, além da econômico-financeira. Para tanto, a relação dos documentos exigidos serão:

- 1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- 2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- 3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- 5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
- 8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
- 9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 10. Certidão CNEP e CEIS;
- 11. Documentos de qualificação técnica:
  - a) Atestado de qualificação técnica

#### 4 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E AS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

O recebimento do objeto do contrato, decorrente da presente demanda, se dará:



- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços/fornecimento, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 141 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021. do objeto do contrato.

#### 6 - DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses.

#### 7 - RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA:

A futura contratada é responsável pela plena execução do objeto e todas as despesas decorrentes da entrega e instalação.



## ANEXO III - PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

XXXXXX- XX, \_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

		DADOS DA EMF	PRESA				
RAZÃO	) SOCIAL:						
CNPJ:		INSCRIÇÃO ES	TADUAL:				
ENDER	,						
TELEF		1 . 2		EMAIL:			
	O (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	~ ~		_	ENTE Nº:	
	VALIDADE DA PROPOSTA DE PRAZO DA EXECUÇÃ SERVIÇOS: 30 dias Cobertura Imediata			DOS PAGAMENTO:  Até o 5º dia útil do mé subsequente ao d prestação de serviços			
assistên	O: Contratação de empresa espe icia 24 horas em todo territór dade da Câmara Municipal de N	io nacional do veíc					
ÍTEM	DESCRITIVO		UND	QT	VL UNT	VL TOTAL	
1	Seguro automotivo do veículo FIAT – Cronos Sedan Drive 1.3 8V Flex, cinco portas, câmbio automático, cor branca, Ano/Modelo: 2022/2023, total flex, chassi 8AP359AFJPU261892, com cobertura mínima de:  • Casco Fipe 100%  • Franquia máxima > R\$ 6.000,00  • Terceiros danos materiais > R\$ 200.000,00  • Terceiros danos corporais > R\$ 200.000,00  • Terceiros danos moras > R\$ 10.000,00  • APP morte > R\$ 30.000,00  • APP Invalidez > R\$ 30.000,00  • Vidros, Para-brisas, retrovisores, faróis, para choques  • Assistência 24 horas  • Remoção gratuita guincho até 400KM  • Carro reserva sedan 30 dias				1		
	VALOR TOTA	AL DA PRESTAÇÃO DE	SERVIÇOS				
_	resente, declaro concordar co mara Municipal de Nova Viço , de de 2025.	sa.	ondições d	Carimb	o do C	O, apresen	npresa e



## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_\_/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA AUTOMÓVEL DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°024-2025.

	ICIPAL DE NOVA VI Rua Presidente Cos	•	,				
,	ntada pelo Presidente	•		,	,		,
e domiciliado no N	Município de Nova V	içosa – BA, denomir	nado <b>CO</b>	NTRATANT	E, e de o	utro a En	npresa
		, inscrita no	CNPJ	sob nº			, com
endereço na _			neste	ato repre	sentada	pelo(a)	Sr.(a)
	, inscrito(a)	no CPF sob n	0			, denon	ninada
CONTRATADA,	para a aquisição do	objeto descrito na	cláusula	a segunda,	constante	no <b>Pro</b>	cesso
Administrativo n	o 033-2025, Dispen	sa de Licitação nº	024-20	25, regendo	-se pela	Lei Fede	∍ral nº
14.133/2021 e sua	as alterações posteri	ores e, no que coub	er e sup	letivamente	a tais dis	posições,	pelas
disposições do Cá	ódigo Civil, assim cor	no pelas condições	do Edital	referido, pe	los termos	s da prop	osta e
pelas Cláusulas a	seguir expressas, de	finidoras dos direitos	s, obrigaç	ções e respo	nsabilidad	des das p	artes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato Administrativo é oriundo da **Dispensa de Licitação nº 024-2025**, que tem amparo legal no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, demais legislações que regem a matéria e pelas normas contidas no **Processo Administrativo nº 033/2025**, que é parte integrante desta avença, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de seguro automotivo total com assistência 24 horas em todo território nacional do veículo FIAT – Cronos Sedan Drive 1.3 8V Flex, de propriedade da Câmara Municipal de Nova Viçosa - Bahia.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, e deverá, para tanto, observar o descrito abaixo:

- A apólice deverá ser disponibilizada para a Câmara Municipal, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho emitida pela Câmara Municipal;
- 2. Após a disponibilização da referida apólice, a Câmara Municipal terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade;
- 3. Para inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela Secretaria Geral da Câmara Municipal;
- 4. O pagamento da franquia, após emissão do empenho, será efetuado para a empresa autorizada (concessionária/oficina) indicada pela seguradora, que realizará o conserto do veículo, sempre que houver algum sinistro, não sendo repassado diretamente para a seguradora;



- 5. A emissão do empenho e pagamento será precedida de todas as formalidades legais, como exigência de verificação de regularidade fiscal;
- 6. O pagamento da franquia será efetuado após a realização do serviço, até a 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua execução, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica/fatura.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se obrigam a cumprir fielmente os regramentos discriminados no Processo Administrativo que originou o presente Contrato, o disposto na Lei n° 14.133/2021, demais legislações que regem a matéria e os termos aqui acordados.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### A **CONTRATANTE** se obriga ainda a:

- I. Verificar, minuciosamente, a conformidade da realização do fornecimento/prestação de serviços objeto deste contrato com as especificações constantes no respectivo Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- II. Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento do objeto do Contrato, observado o zelo necessário na execução da prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador);
- IV. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste instrumento contratual, fixando prazo para sua correção;
- V. Efetuar o pagamento na forma convencionada na CLÁUSULA SÉTIMA.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São, ainda, obrigações da CONTRATADA:

- **I.** Responsabilizar-se pela execução deste contrato, observando todas as condições aqui estabelecidas;
- **II.** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros para execução deste contrato, sobretudo pelas atividades de seus funcionários ou prepostos, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, não se vinculando, a **CONTRATANTE**, a qualquer título, quer solidariamente quer subsidiariamente;
- III. Não oferecer o Contrato em garantia de operações de crédito bancário;
- **IV**. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- V. Responder pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- **VI.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- **VII.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato.
- VIII. Emitir Relatório Mensal da Prestação dos Serviços realizados.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços/fornecimento, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, devidamente atestadas pelo setor competente, podendo a **CONTRATANTE** descontar eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA**.



**Parágrafo Único -** A apresentação da Nota Fiscal deverá ocorrer de forma íntegra, sem emendas ou rasuras, e com o valor correspondente à respectiva prestação de serviços, apresentando, ainda:

- I. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- IV. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e introduzido na habilitação a partir da Lei nº 12.440/2011;
- VI. Relatório Mensal da Prestação dos Serviços realizadas, conforme especificado na CLÁUSULA SEXTA, VIII.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS

O valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), valor este estabelecido para o cumprimento da execução do objeto contratado, apresentado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, de acordo com o respectivo Processo Administrativo.

ITEM	DESCRITIVO	UND	QT	VL UNT	VL TOTAL
1	Seguro automotivo do veículo FIAT – Cronos Sedan Drive 1.3 8V Flex, cinco portas, câmbio automático, cor branca, Ano/Modelo: 2022/2023, total flex, chassi 8AP359AFJPU261892, com cobertura mínima de:  • Casco Fipe 100% • Franquia máxima > R\$ 6.000,00 • Terceiros danos materiais > R\$ 200.000,00 • Terceiros danos corporais > R\$ 200.000,00 • Terceiros danos moras > R\$ 10.000,00 • APP morte > R\$ 30.000,00 • APP Invalidez > R\$ 30.000,00 • Vidros, Para-brisas, retrovisores, faróis, para choques • Assistência 24 horas • Remoção gratuita guincho até 400KM Carro reserva sedan 30 dias	Und	1		
VALOR TOTAL DO CONTRATO				ı	R\$

**Parágrafo Único -** A proposta da **CONTRATADA**, aceita pela **CONTRATANTE**, dentro do Processo Administrativo que antecedeu a celebração do presente Contrato, integra este ajuste, em especial para fins de determinação da remuneração.

## CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

I.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês de assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- II.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- III.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- IV. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- V.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- VI.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- VII.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação relativa à prestação dos serviços/fornecimento aqui descrita, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido pela **CONTRATADA** com terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste contrato será a abaixo discriminada:

Unidade: 01.01: CÂMARA MUNICIPAL

Atividade: 01.031.0001.2.002: Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Elemento: 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura e posterior publicação, na forma do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro –** O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do Art. 106 e Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Segundo –** A prorrogação de que trata o parágrafo anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Observado o caput do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021, este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo

- I.A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- II.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- III.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no título IV do capítulo I da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades:



- I. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;
- **II.** Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
- **III.** Multa de 0,05 % (cinco centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do Contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- **IV.** Multa indenizatória de 20% sobre o valor da Nota de Empenho, no inadimplemento do Contrato e/ou no descumprimento das obrigações assumidas, sendo que no descumprimento parcial das obrigações o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento;
- V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por um prazo de até 02 (dois) anos;
- **VI.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro -** A multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontada da garantia dada pela **CONTRATADA** faltosa, dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Segundo –** As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e devidamente aceito pela **CONTRANTE**.

**Parágrafo Terceiro –** As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Nos termos do art. 138 da Lei n° 14.133/2021, caberá rescisão de Contrato na ocorrência seguintes situações:

- I. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- II. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Único -** Quando a rescisão ocorrer com base no inciso do art. 139 da Lei n.º 14.133, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

A Fiscalização e a execução do contrato serão realizadas por servidor da **CONTRATANTE** a Sr. \_\_\_\_\_\_, devidamente designada pela Portaria nº \_\_\_/2025, onde irá acompanhar e zelar pela execução do objeto contratado, conforme estabelecido no respectivo Processo Administrativo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições deste Contrato devem ser interpretadas, e as omissões supridas, em conformidade com os termos do seu respectivo PROCESSO ADMINISTRATIVO e, em caso de contrariedade, as regras previstas neste devem prevalecer.

**Parágrafo Único** - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o FORO da Comarca de Nova Viçosa, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da celebração ou da execução do presente Contrato.



E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito.

	Nova Viçosa/BA, de de 202
CONTRATANTE RENATO LOPES LAGE	CONTRATADA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Viço	sa
TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME: CPF: